COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 6, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 24, de 2025. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Junho Branco", mês dedicado à conscientização, à prevenção e ao combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas e dá outras providências.
PROPONENTE(S): vereador Hudson Moreschi/PODEMOS.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PODEMOS.
VOTO DO RELATOR: favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: favorável à tramitação.

RECEBIDO EM:
20/04/25 às 15:16
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 24, de 2025 tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Cidão da Telepar/PODEMOS, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Projeto ora analisado institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Junho Branco", a ser realizado anualmente no mês de junho, devendo este ser incluído no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

O evento terá por objetivo promover campanhas educativas e informativas sobre os malefícios do uso de drogas, fortalecer a rede de apoio e tratamento para dependentes químicos e suas famílias, sensibilizar a sociedade sobre a importância do combate ao tráfico e ao uso de drogas, integrar ações entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas para o enfrentamento do problema das drogas e incentivar a realização de atividades de prevenção e conscientização, especialmente voltadas para crianças, adolescentes e jovens.

A campanha terá como diretriz a conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas através de palestras, seminários e workshops, campanhas publicitárias, atividades esportivas, culturais e artísticas, parcerias com escolas, universidades, entidades religiosas, associações comunitárias e organizações não governamentais e divulgação de serviços de apoio e tratamento disponíveis no município para dependentes químicos e suas famílias.

O Poder Público fica autorizado a firmar parcerias e também criar um comitê intersetorial para planejar, organizar e avaliar as ações da campanha, que será composto por representantes do Poder Público, conselhos de políticas públicas, entidades da sociedade civil e especialistas na área de dependência química. Este comitê apresentará relatório anual de atividades à Câmara Municipal, com indicadores de eficácia das ações realizadas.

A campanha "Junho Branco" deverá estar em alinhamento ao Dia Internacional de Combate às Drogas, estabelecido pela Resolução nº 42/112, de 7 de dezembro de 1987, da Organização das Nações Unidas.

O Poder Executivo regulamentará a lei naquilo que couber e for necessário.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 24, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Organização Mundial da Saúde - OMS considera a adicção por drogas lícitas ou ilícitas como uma doença crônica, pois causa dependência física e psicológica que culmina na síndrome de abstinência quando o uso das drogas é cessado, temporariamente ou não.

A adicção é um transtorno neuropsicológico caracterizado pela necessidade compulsiva de usar uma droga, mesmo com conhecimento dos danos e consequências negativas. Ela leva a um desejo incontrolável e a alterações no cérebro que dificultam o controle do comportamento, sendo, portanto, de difícil tratamento.

As ações preventivas, planejadas e direcionadas ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento de fatores de proteção individual como a autoestima, as habilidades sociais e a capacidade de lidar com o estresse, bem como a promoção de ambientes saudáveis e de apoio, são extremamente necessárias, pois oferecem alternativas positivas ao uso de drogas.

Conscientizar a população sobre os riscos associados ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, quer seja o uso casual com propósito recreativo ou o uso persistente como forma de mitigar algum sofrimento emocional e/ou psíquico, é fundamental para promover escolhas saudáveis e dificultar o início do consumo.

Assim sendo, a conscientização, a prevenção e o combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas demandam um esforço contínuo e colaborativo entre sociedade e o Poder Público, com o objetivo de proteger a saúde e o bem-estar individual e coletivo e construir uma sociedade mais informada, resiliente e comprometida com a promoção de escolhas saudáveis.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 24, de 2025** é de grande importância tanto social como de saúde pública e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 24, de 2025.**

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.
Cascavel, 29 de abril de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Secretário